



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 5252, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto Nº 5252 de 23/10/18

PUBLICADO em 24/10/18, no

Jornal Tribuna Serrana, pag. 3  
Edição nº 1149

Inclui o Parágrafo único no art. 3º do Decreto Municipal Nº 5241/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Inclui o Parágrafo único no art. 3º do Decreto Municipal Nº 5241/2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º

Parágrafo Único: "As exposições culturais, artísticas, artesanais e afins, ficarão isentas da cobrança estabelecida no caput deste artigo, tendo os beneficiários que contribuir para realização dos eventos que porventura existir".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo, 23 de outubro de 2018.

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL de CARMO-RJ  
CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000  
E-mail: gabinete@carmo.rj.gov.br TEL/FAX: (22) 2537.0599